

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO
TESTE SELETIVO – LAGOA DO BARRO**

1. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I.

Nº Questão	Parecer
12	INDEFERIDO: Lei 9394/96 (LDB) Art. 5º, V, § 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior . Conteúdo este que foi listado no edital do concurso. Portanto o gabarito está correto e continua sendo a letra “B”!.

2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nº Questão	Parecer
12	INDEFERIDO: Lei 9394/96 (LDB) Art. 5º, V, § 5º, Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior . Conteúdo este que foi listado no edital do concurso. Portanto o gabarito está correto e continua sendo a letra “B”!.
24	INDEFERIDO: Art. 62. LDB, diz: A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017) Portanto o gabarito sendo a letra “B” está correto.